



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO GERAL DE POS-GRADUACAO
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Bloco BQ
Telefone: 2101-1048

EDITAL Nº 28/2026

Processo nº 23096.049978/2026-09

EDITAL PRPG Nº 28/2026

Seleção para:					
()	Doutorado	(X)	Mestrado Acadêmico	()	Mestrado Profissional

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, com base na Resolução N.º 03 de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, na Portaria Normativa N.º 4 de 04 de 2018 do Ministério do Planejamento e Gestão de Pessoas, nas Resoluções N.º 02 de 2020 e N.º 07 de 2021 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, e na deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), em sua 37ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2026, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande (CH/UFCG), definindo os requisitos, procedimentos e critérios de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo ocorrerá no período de 03 de agosto a 17 de dezembro de 2026. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado em 11 de dezembro de 2026, assegurado aos(as) candidatos(as) o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. A homologação do resultado final pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação está prevista para o dia 17 de dezembro de 2026.

1.2. O período de matrícula e o início das aulas do semestre letivo 2027.1 constarão do calendário acadêmico do PPGE/UFCG, a ser aprovado pelo Colegiado do Programa e divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ppged.ufcg.edu.br/>.

1.3. Os pedidos de impugnação deste Edital e de arguição de impedimento ou suspeição de qualquer membro da Comissão de Seleção deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação deste Edital.

1.3.1. Os pedidos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: selecao.ppged@setor.ufcg.edu.br

1.3.2. Não serão aceitos os pedidos encaminhados por meio diverso do previsto no subitem anterior.

1.3.3. Os pedidos de impugnação infundados ou fora do prazo estipulado serão indeferidos, e não caberá recurso administrativo contra a decisão sobre a impugnação.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) possui área de concentração em Educação, sendo o processo seletivo organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha 1: História, Política e Gestão Educacionais

Linha 2: Práticas Educativas e Diversidade

2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma das linhas de pesquisa do Programa.

2.2 A opção pela linha de pesquisa é definitiva, não sendo permitida sua alteração após a homologação das inscrições.

3. HABILITAÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Estão habilitados(as) à inscrição os(as) candidatos(as) que estejam em dia com suas obrigações eleitorais e sejam portadores(as) de diploma de curso superior devidamente reconhecido, quando expedido por instituição brasileira, ou de certificado de conclusão, ou, ainda, que estejam aptos(as) a concluir o curso até o último dia da matrícula do período letivo 2027.1, conforme calendário acadêmico do PPGEd/UFCG.

4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico: https://sigaa.ufcg.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, individualmente, em formato PDF, nos campos específicos disponibilizados pelo SIGAA, os seguintes documentos:

I - currículo Lattes atualizado;

II - cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF, sendo dispensada a apresentação do CPF quando este constar no documento de identificação ou na Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III - cópia do passaporte, para candidatos(as) estrangeiros(as);

IV - documentação comprobatória exigida para a concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, conforme as disposições deste Edital e do Anexo III, quando for o caso;

V - pré-projeto da pesquisa, conforme modelo constante do ANEXO IV.

§ 1º A Secretaria do PPGEd/UFCG realizará a conferência da documentação quanto aos aspectos formais da inscrição, cabendo à Comissão de Seleção deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições.

§ 2º Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o encerramento do período de inscrições, ressalvada solicitação expressa da Comissão de Seleção para esclarecimento de informações já apresentadas.

§ 3º A constatação, a qualquer tempo, da falsidade das informações prestadas ou da documentação apresentada implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou o cancelamento de sua matrícula, se já efetivada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4.1. Da Inscrição

I - é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados solicitados no sistema de inscrição, bem como o envio da documentação exigida, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

II - caberá ao(a) candidato(a) certificar-se da conclusão da inscrição no SIGAA e acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo nos meios oficiais previstos neste Edital. A não conclusão da inscrição ou a ausência da documentação obrigatória até o término do período de inscrições implicará o indeferimento da inscrição;

III - o PPGEd/UFCG não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores externos que impossibilitem sua efetivação, ressalvadas as hipóteses de falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas da UFCG.

4.2. Da Homologação das Inscrições

I - a Comissão de Seleção deliberará sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, considerando a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) e as exigências previstas neste Edital;

II - a relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no SIGAA e/ou no endereço eletrônico do PPGEd/UFCG: <http://www.ppged.ufcg.edu.br/>

III - a ausência de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no item 4 deste Edital implicará o indeferimento da inscrição;

IV - o envio de documentos ilegíveis, incompletos, com rasuras ou que impossibilitem a conferência das informações implicará o indeferimento da inscrição.

4.3. Da inscrição sob atendimento especial para realização das provas e entrevistas

A solicitação de atendimento especial deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I - os(as) candidatos(as) com deficiência, aqueles(as) que necessitem de atendimento especial em razão de condição de saúde e as candidatas lactantes poderão requerer atendimento especial no ato da inscrição, mediante solicitação no sistema e anexação da documentação comprobatória correspondente;

II - para os(as) candidatos(as) com deficiência ou que necessitem de atendimento especial em razão de condição de saúde, deverá ser apresentado laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado, contendo:

a) identificação do profissional e respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) data de emissão;

c) descrição da condição que fundamenta o pedido;

d) indicação das condições específicas necessárias para a realização das etapas do processo seletivo;

III - as candidatas lactantes deverão anexar documentação comprobatória da condição declarada;

IV - o atendimento especial será concedido nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e demais normas aplicáveis;

V - o(a) candidato(a) que, após a inscrição, passar a necessitar de atendimento especial em razão de condição superveniente poderá requerê-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da etapa correspondente, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente;

VI - o(a) candidato(a) transgênero que desejar ser identificado(a) pelo nome social durante o processo seletivo deverá informá-lo no campo específico do sistema de inscrição, observadas as disposições do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

VII - as publicações referentes ao processo seletivo observarão o nome social informado pelo(a) candidato(a), sem prejuízo do registro do nome civil nos documentos administrativos internos.

5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por três etapas, todas de caráter eliminatório:

I - prova escrita;

II - análise dos pré-projetos;

III - entrevista, baseada no pré-projeto de pesquisa e na trajetória acadêmica e profissional apresentada no Currículo Lattes.

5.1 Da prova escrita

I - a prova escrita acontecerá no dia 11 de setembro de 2026, sexta-feira, às 14h, com 03 (três) horas de duração, e será realizada de forma presencial, na Universidade Federal de Campina Grande, Campus Campina Grande, cujo local será divulgado previamente no SIGAA e/ou no endereço eletrônico do PPGEd/UFCG: <http://www.ppged.ufcg.edu.br/>

II - somente terão acesso ao local das provas os(as) candidatos(as) que portarem documento de identificação com foto;

III - recomenda-se que os(as) candidatos(as) compareçam ao local da prova com no mínimo uma hora de antecedência, a fim de evitar atrasos e imprevistos. O não comparecimento no horário estabelecido para o início da prova acarretará a eliminação do(a) candidato(a);

IV - a prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete). O(a) Candidato(a) que obtiver nota abaixo da nota mínima exigida para aprovação não estará apto à próxima etapa do processo seletivo;

V - a duração da prova será estendida em 1h (uma hora) para os(as) candidatos(as) com necessidade de atendimento especial, conforme item 4.3 deste Edital;

VI - as respostas à prova escrita deverão obedecer à tipologia dissertativo-argumentativa, com a extensão de duas a cinco laudas, fundamentadas nas indicações de leitura discriminadas a seguir, sem prejuízo de outras referências que o(a) candidato(a) considere apropriadas:

INDICAÇÕES DE LEITURA:

REFERÊNCIA COMUM PARA AS DUAS LINHAS DE PESQUISA:

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

REFERÊNCIA PARA A LINHA 1 - HISTÓRIA, POLÍTICA E GESTÃO EDUCACIONAIS:

FREITAS, Luiz Carlos de. A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2007.

REFERÊNCIA PARA A LINHA 2 - PRÁTICAS EDUCATIVAS E DIVERSIDADE:

hooks, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

VII - a prova escrita será composta por uma questão ou tema a ser abordado, conforme a linha escolhida pelo(a) candidato(a);

VIII - deve-se utilizar caneta esferográfica azul ou preta para preencher a folha de respostas;

IX - não será permitido, em nenhuma hipótese, o uso de celulares, equipamentos eletrônicos ou acesso a qualquer material de consulta, em nenhum formato ou suporte, durante o período de realização da prova, sob pena de desclassificação imediata;

X - poderão ser utilizadas, no máximo, 5 (cinco) laudas de papel sulfite A4, para a resposta definitiva. O(A) candidato(a) deverá utilizar apenas a frente de cada folha;

XI - também serão entregues 5 (cinco) folhas de papel sulfite A4, que poderão ser utilizadas como rascunho;

XII - as provas escritas serão organizadas e catalogadas, exclusivamente, por sistema codificado, de modo que a identificação dos(as) candidatos(as) somente aconteça após a divulgação das respectivas notas;

XIII - cada candidato(a), no momento da prova escrita, receberá duas etiquetas com a mesma identificação numérica. Uma das etiquetas de identificação deverá ser adesivada no campo indicado na primeira página das folhas de resposta definitiva. Nas demais folhas, o(a) candidato(a) deverá registrar por escrito o código numérico de identificação no canto superior direito de todas as páginas;

XIV - a outra etiqueta com o número de identificação ficará sob guarda do(a) candidato(a), pois ela será necessária para consulta ao resultado da prova. É de estrita responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda e preservação da etiqueta com o seu código numérico de identificação;

XV - durante toda a realização da prova escrita, deverá ser preservado o anonimato dos(as) candidatos(as), não sendo permitido nenhum registro ou marcação nas folhas de respostas definitivas que possa identificá-lo(a). Também não será permitida nenhuma referência ao projeto de pesquisa que pretende desenvolver no Mestrado, de modo que possa identificar o(a) candidato(a);

XVI - serão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção. De igual modo, aqueles flagrados utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a material didático, textos de lei ou congêneres durante a realização da prova escrita;

XVII - as provas serão avaliadas por dois docentes da linha indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

XVIII - a escala de avaliação utilizada na prova escrita será de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se os seguintes critérios de avaliação:

a) coerência textual e precisão da linguagem (nota de 0 a 2,0);

b) utilização de conceitos e teorias da bibliografia indicada (nota de 0 a 3,0);

c) argumentação, análise crítica e capacidade de síntese (nota de 0 a 5,0);

XIX - a nota final da prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as);

XX - no caso de diferença igual ou superior a 3,0 (três) pontos ou mais nas notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as), a prova será corrigida por um(a) terceiro(a) avaliador(a);

XXI - no caso previsto no inciso anterior, a nota final da prova escrita será formada pela média aritmética das notas dos(as) dois(duas) avaliadores(as) que atribuírem notas mais próximas;

XXII - o resultado da prova escrita, identificado pelos códigos numéricos, será divulgado no SIGAA e/ou no endereço eletrônico do PPGEd/UFCG (<http://www.ppged.ufcg.edu.br/>), conforme o cronograma constante neste Edital (ANEXO I).

5.2 Da análise de pré-projetos

I - a análise do pré-projeto terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);

II - os pré-projetos serão avaliados por dois docentes da linha indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

III - a escala de avaliação utilizada na análise do pré-projeto será de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se os seguintes critérios de avaliação:

a) correspondência do projeto com a linha de pesquisa e as áreas de interesse docente (0,0 a 2,0);

b) adequação aos itens informados no Anexo IV deste Edital (0,0 a 2,0);

c) delimitação do objeto de pesquisa, relevância da justificativa e coerência teórico-metodológica (0,0 a 4,0);

d) coerência textual, precisão da linguagem e adequação às normas da ABNT (nota de 0 a 2,0);

IV - a nota final da análise do pré-projeto será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as);

V - no caso de diferença igual ou superior a 3,0 (três) pontos ou mais nas notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as), o pré-projeto será avaliado por um(a) terceiro(a) avaliador(a);

VI - no caso previsto no inciso anterior, a nota final do pré-projeto será formada pela média aritmética das notas dos(as) dois(duas) avaliadores(as) que atribuírem notas mais próximas;

VII - o resultado da análise do pré-projeto identificado pelos códigos numéricos será divulgado no SIGAA e/ou endereço eletrônico do PPGEd/UFCG (<http://www.ppged.ufcg.edu.br/>), conforme o cronograma constante neste Edital (ANEXO I);

VIII - a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na análise do pré-projeto, após a análise dos recursos, será divulgada no SIGAA e/ou no endereço eletrônico do PPGEd/UFCG (<http://www.ppged.ufcg.edu.br/>), conforme o cronograma constante neste Edital (ANEXO I).

5.3 Da entrevista

A entrevista será realizada presencialmente, nas dependências da UFCG, em Campina Grande, no período de 12 a 25 de novembro de 2026, cujos horários e locais serão divulgados previamente no SIGAA e/ou no endereço eletrônico do PPGEd/UFCG: <http://www.ppged.ufcg.edu.br/>

I - a entrevista será realizada por três professores(as) pertencentes à linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição e contará com a participação de um intérprete de Libras, no caso de pessoa surda, que tenha solicitado no momento da inscrição, conforme item 4.3;

II - a comissão de seleção divulgará as datas e os horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital;

III - a entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos por candidato(a);

IV - a entrevista terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);

V - a entrevista constará da apresentação e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, sendo avaliada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), segundo os critérios e a pontuação a seguir:

a) precisão, objetividade e coerência nas respostas às arguições (nota de 0 a 3,0);

b) explicação das escolhas teórico-metodológicas e da viabilidade do pré-projeto de pesquisa (nota de 0 a 3,0);

c) explicitação das relações entre a trajetória acadêmico-profissional, registrada no Currículo Lattes, e a proposição do pré-projeto apresentado (nota de 0 a 2,0);

d) demonstração da relevância acadêmica e social da proposta de pesquisa para a área da Educação (nota de 0 a 2,0);

VI - somente terão acesso ao local das entrevistas os(as) candidatos(as) que portarem documento de identificação com foto;

VII - recomenda-se que os(as) candidatos(as) compareçam ao local da entrevista com no mínimo uma hora de antecedência, a fim de evitar atrasos e imprevistos. O não comparecimento ao local no horário estabelecido acarretará a eliminação do(as) candidato(a);

VIII - a entrevista será gravada por completo em áudio e vídeo, de modo a permitir a reprodução, no caso de ser impetrado recurso contra a nota atribuída ao(à) candidato(a). Ao inscrever-se para a seleção, o(a) candidato(a) estará automaticamente autorizando a gravação da entrevista, que será utilizada exclusivamente para fins de registro e eventual análise de recursos administrativos.

5.4 Da nota final

I - a nota final será calculada pela média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo: prova escrita; análise de pré-projetos e entrevista;

II - somente será atribuída nota final aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I - serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias e média final igual ou superior a 7,0 (sete);

II - o resultado do processo seletivo será divulgado por linha de pesquisa, contemplando uma relação de candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência e outra de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas às ações afirmativas, ambas em ordem decrescente da nota final;

III - serão considerados classificados os(as) candidatos(as) com as maiores notas, em número igual ao de vagas oferecidas em cada linha de Pesquisa para a qual tenham optado no ato da inscrição (Anexo II). Em caso de empate, os critérios de desempate para os candidatos obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota na prova escrita;

b) maior nota na entrevista;

c) maior idade.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

I - será garantido ao(às) candidato(as) o direito de impetrar recurso em cada etapa do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma;

II - os pedidos de reconsideração, em cada etapa do processo seletivo, deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGEd/UFCG, exclusivamente por meio do endereço eletrônico selecao.ppged@setor.ufcg.edu.br e serão apreciados pela Comissão de Seleção. O(a) candidato(a) deverá anexar o Formulário de Interposição de Recurso, que será disponibilizado, oportunamente, nos meios oficiais previstos neste Edital, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado;

III - serão apreciados pela Comissão de Seleção apenas os pedidos recebidos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

IV - caberá interposição de recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG nos casos em que o pedido de reconsideração não for favorável ao candidato.

8. DO RESULTADO

I - a divulgação do resultado final do processo seletivo será realizada por linha de Pesquisa e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da nota final, contendo:

- a) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas;
- b) candidatos(as) aprovados(as) não classificados(as);

9. DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

O (A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula no período constante do calendário acadêmico do PPGEd/UFCG, a ser aprovado pelo Colegiado do Programa e divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ppged.ufcg.edu.br/>

I - a matrícula do(da) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será realizada via Processo SEI/UFCG, mediante a apresentação da cópia legível dos seguintes documentos:

- a) formulário de matrícula/cadastro de aluno regular (disponível no SEI/UFCG);
- b) certidão de nascimento e/ou de casamento;
- c) título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- f) diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) ou, na sua ausência, certidão ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, contendo a informação de que o(a) candidato(a) concluiu integralmente o curso e cumpriu todos os requisitos para obtenção do diploma; ou diploma de curso de graduação revalidado no Brasil, quando se tratar de curso realizado no exterior;
- g) histórico do curso de graduação;
- h) declaração de disponibilidade pessoal de dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao Curso de Mestrado Acadêmico em Educação (disponível em: http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/7/76/Declara%C3%A7%C3%A3o_disponibilidade_20h.pdf);
- i) foto 3x4 digital;

II - o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no ato da matrícula institucional, não apresentar o diploma de graduação, a certidão de conclusão de curso ou a declaração de conclusão de curso, nos termos da alínea "f", perderá o direito à matrícula;

§ 1º A certidão ou declaração de conclusão de curso será aceita em caráter provisório, desde que emitida, datada e assinada pela instituição de ensino superior, contendo a informação de que o(a) candidato(a) concluiu integralmente o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição, quando for o caso.

§ 2º O(A) estudante que efetuar a matrícula mediante apresentação de certidão ou declaração de conclusão deverá apresentar o diploma de graduação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da matrícula.

III - a não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo;

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção, instituída pela PORTARIA PPGEd/CH/UFCG N° 024, de 17 de julho de 2026, será formada pelos seguintes professores doutores:

- Ângela Cristina Alves Albino - Presidente (Linha 1);

- Saimonton Tinôco da Silva - Presidente (Linha 2);
- Luan Gomes dos Santos de Oliveira

10.1. Sobre Membros da Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. O membro que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato à Coordenação do PPGEd/UFCG, para adoção das providências cabíveis, inclusive sua substituição.

11. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

O Programa oferecerá 34 (trinta e quatro) vagas, distribuídas entre as Linhas de Pesquisa do Programa, conforme o Anexo II. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) como alunos(as) regulares poderão, caso haja disponibilidade, receber bolsa de estudos, desde que satisfaçam os critérios de concessão do órgão financiador e da Comissão de Bolsas do PPGEd/UFCG.

I - não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas neste processo seletivo;

II - a aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos.

11.1 Da reserva de vagas

Do total de vagas oferecidas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), 5% a candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas e 5% a candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoas com deficiência, totalizando xx (xx) vagas, distribuídas da seguinte forma:

LINHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	POPULAÇÃO NEGRA	INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
Linha 1 - História, Política e Gestão Educacional	10	4	1	1	16
Linha 2 - Práticas Educativas e Diversidade	12	4	1	1	18
TOTAL	22	8	2	2	34

O(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão observar as disposições a seguir:

I - para concorrer às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição, o seu grupo de pertencimento: pessoa de etnia negra (preta ou parda); pessoa indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência;

II - o(a) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos grupos de vagas de ações afirmativas deverá eleger apenas um deles;

III - não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla, de pessoas negras, de pessoas indígenas ou quilombolas ou de pessoas com deficiência) no decorrer do processo;

IV - os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência ocuparão essas vagas, não sendo computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, as quais serão destinadas aos(às) demais candidatos(as) cotistas classificados(as), observada a ordem de classificação;

VI - as vagas de cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e ações afirmativas) poderão ser remanejadas, observada a ordem de classificação no âmbito de cada linha de pesquisa, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas;

VII - não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital;

VIII - para fins de comprovação da condição declarada, os(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido por profissional legalmente habilitado, datado, assinado e identificado com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo a identificação da deficiência, com

referência, quando possível, ao correspondente código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como informações que permitam caracterizar a deficiência, nos termos da legislação vigente;

IX - para fins de comprovação da condição declarada, os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas deverão apresentar a autodeclaração e um dos seguintes documentos: o registro civil como indígena; ou a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança indígena ou de organização indígena reconhecida e representativa do Povo Indígena (se não tiver o registro civil);

X - para fins de comprovação da condição declarada, os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para quilombolas deverão apresentar a autodeclaração e uma declaração comprovando seu pertencimento étnico, assinada por liderança ligada à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003;

XI - os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas negras deverão, obrigatoriamente, comparecer à Comissão de Heteroidentificação, de modo que seja aferida a condição declarada, conforme a data, o horário e o local previstos no cronograma deste Edital. O procedimento de heteroidentificação será realizado em formato presencial. O(a) candidato(a) deverá apresentar sua autodeclaração devidamente datada e assinada e um documento oficial com foto;

XII - não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames;

XIII - durante a apresentação do(a) candidato(a) à Comissão de Heteroidentificação, não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como: boné, óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços; nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos;

XIV - a Comissão de Heteroidentificação irá considerar as características fenotípicas, como: cor da pele, textura capilar, formato do rosto, do nariz e da boca. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da heteroidentificação;

XV - o(a) candidato(a) que, na aferição complementar, tenha a autodeclaração não validada, poderá interpor recurso no prazo de 24 horas e deverá comparecer presencialmente à comissão recursal conforme data, horário e local previstos no cronograma deste Edital;

XVI - o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for validada no procedimento de heteroidentificação ou que não apresentar os documentos comprobatórios de pertencimento étnico como pessoa indígena ou quilombola deixará de concorrer às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista de ampla concorrência;

XVII - o(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro para fins de concorrência à reserva de vagas, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista de ampla concorrência;

XVIII - a Comissão de Heteroidentificação deliberará sobre os casos omissos relacionados ao procedimento de heteroidentificação, observadas as normas institucionais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - o presente Edital poderá ser alterado, retificado, suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, fato superveniente, exigência legal ou determinação institucional, sem que isso gere direito à indenização ou qualquer outra obrigação em relação aos(as) candidatos(as);

II - não será permitida a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na elaboração de documentos, provas, pré-projetos ou demais materiais submetidos no âmbito deste processo seletivo, ressalvadas as situações expressamente autorizadas neste Edital. Quando excepcionalmente admitido o uso de IA, o(a) candidato(a) deverá declarar explicitamente sua utilização, indicando a ferramenta empregada, a finalidade de seu uso e identificando, de forma clara, as partes do texto produzidas ou auxiliadas por Inteligência Artificial, bem como apresentar as devidas referências. A omissão dessa informação ou a apresentação de conteúdo gerado por IA como produção exclusivamente autoral poderá caracterizar fraude acadêmica, sujeitando o(a) candidato(a) às sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - a inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como da legislação institucional aplicável ao processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital ou na legislação que regulamenta este processo seletivo serão decididos pela Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, mediante consulta do Colegiado do Programa, observadas as disposições das normas institucionais aplicáveis.

14. OS CANDIDATOS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO ENDEREÇO ABAIXO:

PPGED/CH/UFCG

Rua Aprício Veloso, 882, Bloco BC-I (Bloco do CH), Sala 203 - 2º andar, Bairro Universitário – PB, Brasil

CEP: 58429-900

Telefone: (83) 2101-1493 (Whatsapp)

E-mail: selecao.ppged@setor.ufcg.edu.br

Site: <http://www.ppged.ufcg.edu.br/>

Campina Grande, 03 de agosto de 2026.

CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO I

CALENDÁRIO TURMA 12 - 2027

Data / Período	Evento
03/08/2026	Divulgação do Edital
03, 04 e 06/08/2026	Prazo para impugnação do Edital (nos 3 primeiros dias úteis de publicação do Edital)
07/08/2026	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
08/08/2026 a 21/08/2026	Período de inscrições (mínimo de cinco dias úteis)
28/08/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
31/08 e 01/09/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado)
04/09/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições
11/09/2026	Prova escrita
07/10/2026	Divulgação do resultado da prova escrita por códigos
08 e 09/10/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da prova escrita (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado)
15/10/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da prova escrita
16 a 29/10/2026	Período de análise dos pré-projetos
04/11/2026	Divulgação do resultado da análise dos pré-projetos
05 e 06/11/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da análise dos pré-projetos (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado)
11/11/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da análise de pré-projetos e resultado final da segunda etapa, com a identificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no pré-projeto
11/11/2026	Divulgação dos horários e locais para realização das entrevistas
12 a 25/11/2026	Período de entrevistas
30/11/2026	Divulgação do resultado das entrevistas
01 e 02/12/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da entrevista (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado)
07/12/2026	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração dos resultados da entrevista
09/12/2026	Comissão de Heteroidentificação - Comprov - 09h às 12h e 14h às 17h
09/12/2026	Resultado da Comissão de Heteroidentificação
10/12/2026	Interposição de recursos ao resultado da heteroidentificação
11/12/2026	Comissão de Heteroidentificação Recursal - Comprov - 08h às 12h
11/12/2026	Resultado da Comissão Recursal de Heteroidentificação
11/12/2026	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
14 a 16/12/2026	Prazo para interposição de recursos ao resultado do processo seletivo (três dias úteis)
17/12/2026	Homologação, pelo Colegiado, do resultado final
17/12/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo

ANEXO II**LISTA DE ORIENTADORES - TURMA 12 - 2027****LINHA 1 - HISTÓRIA, POLÍTICA E GESTÃO EDUCACIONAIS**

Ementa: Abrange estudos e pesquisas referentes à constituição social da escola, à história, à política, à gestão educacional e à formação docente, considerando as relações entre o Estado e a sociedade nos processos de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da política educacional e seus desdobramentos na gestão e organização dos sistemas de ensino, das escolas, das etapas e modalidades de oferta e do trabalho docente.

ÁREAS DE INTERESSE PARA A SELEÇÃO - LINHA 1

Orientador(a)	Vagas	Área de Atuação
Andréia Ferreira da Silva http://lattes.cnpq.br/7044283534835116	03	Política e gestão da educação básica. Iniciativas de avaliação externa em larga escala e de accountability na educação básica adotadas por municípios, estados e governo federal. Políticas e programas de formação de professores da educação básica.
Ângela Cristina Alves Albino http://lattes.cnpq.br/0763341526691337	02	Políticas curriculares de formação docente, com ênfase na formulação, implementação e regulação das políticas educacionais em contextos locais, nacionais e globais. Políticas de Integração curricular na escola de tempo Integral na Educação básica. Estudo das relações entre currículo, agenda global, trabalho docente, desigualdades educacionais e Análise Crítica do Discurso.
Carlos Augusto de Medeiros http://lattes.cnpq.br/3616129907538617	01	Direito à educação no Brasil. Políticas Públicas para a Educação. Planejamento e Gestão da Educação.
Joedson Brito dos Santos http://lattes.cnpq.br/8524800817745634	02	Políticas e Programas para a Educação Básica e Formação de Professores. Planos Subnacionais de Educação (PNE, PEE, PMEs). Financiamento da Educação Básica. Carreira, Remuneração e Valorização Docente. Políticas e Financiamento para a Educação Infantil em Territórios Diferenciados.
Kiara Tatianny Santos da Costa https://lattes.cnpq.br/3387759380349526	02	Políticas de formação inicial e continuada docente. Políticas de indução, desenvolvimento profissional e valorização docente. Gestão educacional e organização dos sistemas de ensino. Educadoras, História da Educação e Memória com ênfase em pesquisas no contexto da Paraíba.
Luciana Leandro da Silva http://lattes.cnpq.br/6417395216828103	01	Políticas de Avaliação. Currículo e trabalho docente. Reformas educativas. Gerencialismo. Formação de professores. Internacionalização e transnacionalização educativa e educação comparada.
Marcus Quintanilha da Silva http://lattes.cnpq.br/9425688704530184	01	Financiamento da educação. Políticas para a carreira e (des)valorização do magistério público. Gestão escolar. Participação, controle social e políticas educacionais.

Nayara Tatianna Santos da Costa https://lattes.cnpq.br/7350830233040297	02	Políticas de Formação e Valorização Profissional. Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica. Acesso e Permanência na Educação Superior. Políticas afirmativas e relações étnico-raciais.
Simone Vieira Batista http://lattes.cnpq.br/7040010139326138	02	História da Educação. História Docente. Educação do Campo. Livro Didático e Currículo de Escolas do Campo, em Assentamentos.
Total de Vagas		16

LINHA 2- PRÁTICAS EDUCATIVAS E DIVERSIDADE

Ementa: Abrange estudos e pesquisas referentes às práticas educativas, às diversidades e desigualdades socioeconômicas, culturais, étnico-raciais, geracionais e de gênero, em âmbito nacional e regional, nos contextos escolares e não escolares, contemplando investigações sobre práticas, representações e identidades sociais, práticas linguísticas e de letramento e novas tecnologias em educação.

ÁREAS DE INTERESSE PARA A SELEÇÃO - LINHA 20

Orientador(a)	Vagas	Área de Atuação
Alexandre Campos http://lattes.cnpq.br/1230944482954054	02	Ensino de Ciências e Didática das Ciências no Ensino Básico e no Ensino Superior. Teoria dos Campos Conceituais. Teoria da Transposição Didática. Teoria Antropológica do Didático. Processos argumentativos na Ciência e nas aulas de Ciências. Ensino de Ciências por Investigação. Alfabetização e Letramento Científico. Linguagem e Representação Matemática no e para o Ensino de Ciências. Formação de Professores de Ciências.
André Augusto Diniz Lira http://lattes.cnpq.br/8891017471432810	01	Identidades na educação. Pesquisas em conceitos educacionais e produção científica. Representações Sociais na educação. Pesquisas (auto)biográficas, formação humana e educação.
Dalila Castelliano de Vasconcelos http://lattes.cnpq.br/0108130414374624	03	Questões étnico-raciais e gênero na primeira infância e na Educação Infantil. Desenvolvimento infantil e parentalidade na primeira infância.
Dorivaldo Alves Salustiano http://lattes.cnpq.br/7402127637978502	01	Educação especial na perspectiva inclusiva. Letramentos de pessoas com deficiência intelectual. Diferença, diversidade e inclusão educacional.
Fabiana Ramos http://lattes.cnpq.br/3523474491236304	02	Ensino de língua portuguesa. Letramentos e formação do leitor de literatura infantil.
Fernanda de Almeida Leal http://lattes.cnpq.br/3903592587935367	01	Infâncias do Campo. Infâncias e Desigualdades. Infâncias, Crianças e Pandemia.
Luan Gomes dos Santos de Oliveira http://lattes.cnpq.br/2784352958535431	02	Educação e Antropologia. Educação para as relações étnico raciais. Educação e Saberes da Tradição. Educação e Povos e Comunidades Tradicionais: indígenas, quilombolas, ciganos. Estudos de Educação e Poéticas. Arte.
Maria das Graças Oliveira http://lattes.cnpq.br/8460227523466784	03	Professores/as de educação infantil. Formação de professores/as de bebês. Bebês nos espaços coletivos das instituições de educação infantil. Relação entre famílias e instituições de educação infantil.
Paulo de Oliveira Nascimento http://lattes.cnpq.br/5720247208490048	02	Desenvolve pesquisas e ações de extensão nas áreas de Educação Antirracista e Educação para as Relações

		Étnico-Raciais, Educação Profissional e Tecnológica (EPT), História da Educação e Formação de Professores, com ênfase na implementação de políticas educacionais, práticas pedagógicas inclusivas, valorização das memórias e saberes dos povos e comunidades tradicionais, inovação educacional e promoção da equidade e da justiça social.
Roziane Marinho Ribeiro http://lattes.cnpq.br/9508938213112138	01	Oralidade. Práticas de ensino de gêneros argumentativos orais na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; Argumentação e ensino na escola. Alfabetização e multiletramentos.
Total de Vagas		18

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, _____, declaro ser:

CPF

nº

(☐) negro(a) (preto(a)/pardo(a)) (☐) indígena/quilombola (☐) pessoa com deficiência

e opto pela participação no Processo Seletivo de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFCG/Centro de Humanidades, Edital PRPG Nº ____/2026, pelo sistema de concorrência a vagas de cotas. Declaro, também, estar ciente de que as vagas são reservadas às cotas nas categorias supracitadas, assim reconhecidas em território brasileiro. E declaro que, não sendo suficiente a identificação pessoal do candidato optante pela reserva de vaga, esta autodeclaração será passível de validação em Comissão de Heteroidentificação, tendo ciência de que isso pode ocorrer em data posterior ao período de seleção, fora do calendário constante neste Edital. Caso, a qualquer momento, seja comprovado que não atendo a tais exigências, declaro estar ciente de que serei excluído(a) do acesso às vagas de cotas no âmbito do referido processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado(a) do curso.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

MODELO DO PRÉ-PROJETO

Título do Pré-projeto:

Linha de Pesquisa:

Sugestão de orientador(a) 1:

Sugestão de orientador(a) 2:

1. Introdução (deve descrever a problemática do estudo, as justificativas para a sua realização e o problema de pesquisa).

2. Objetivos

2.1. Objetivo geral

2.2. Objetivos específicos

3. Referencial teórico (deve apresentar conceitos, teorias e autores(as) que serão utilizados(as) na pesquisa.

4. Metodologia (deve conter a opção metodológica, os procedimentos - fontes, técnicas e/ou instrumentos - e o cronograma da pesquisa).

Referências.

Atenção: o pré-projeto de pesquisa deve conter de **08 (oito) a 10 (dez) laudas**, em fonte Arial 12, espaço 1,5, **incluindo referências**, e seguir as normas da ABNT. Em nenhuma hipótese será admitida qualquer marca/nota/registro/nome que indique ou indiretamente a autoria, **sob pena de exclusão imediata do processo seletivo**. O arquivo correspondente deverá ser enviado em formato .PDF, **identificado apenas pelo título do pré-projeto**.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES, PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**, em 31/07/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6716505** e o código CRC **DEE5A7B0**.